



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.034-C DE 2013

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica, no Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui novo trecho rodoviário na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação.

Art. 2º O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da seguinte ligação rodoviária:

“2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias
do Sistema Rodoviário Federal

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (Km)	Superposição	
				BR	Km
	TO/110 - Novo Alegre/Novo Jardim	TO	163	—	—
	TO/040 - Dianópolis/Divisa da Bahia	TO	218	—	—
	TO/040 Dianópolis/Almas	TO	57,4	—	—
	TO/280 Almas/Natividade	TO	82,2	—	—

”



Art. 3º O traçado definitivo e a designação oficial da rodovia de ligação de que trata esta Lei serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado ESPERIDIÃO AMIN
Relator